



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019, de 2 de janeiro de 2019, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para executar as obras de construção de praça no bairro Dom Antônio, na sede deste Município, de acordo com o contrato de repasse nº 845170/2017, do Programa Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades** e em conformidade com este edital e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A construção desta praça irá propiciar aos moradores do bairro DOM ANTÔNIO um novo espaço de lazer, servindo ainda para a prática de outras atividades, como as desportivas, bem como proporcionar interação e convivência social, além de tornar o bairro um local mais atrativo.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor global estimado da contratação é de **R\$ 306.374,75 (Trezentos e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 452: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

5 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1 O prazo para protocolo dos envelopes: **1 (Habilitação)** e **2 (Proposta)** será até às **13h do dia 4 de junho de 2019.**

5.2 A **SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h30 do dia 4 de junho de 2019.** na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, localizada na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, Centro, em Itapeçerica/MG.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada na Secretaria de Obras e Transportes, por meio do telefone (37) 3341-8520, das 12h às 18h. A visita poderá ser realizada até a data fixada para abertura da licitação e será acompanhada por servidor designado para esse fim. O licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer condição do serviço a ser executado.

7 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela



Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 18h, na sala da Diretoria de Licitações, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

7.2 Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes, pelo telefone (37) 3341-8520 ou através do e-mail: obras@itapecerica.mg.gov.br.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação:

8.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de construção civil, legalmente estabelecidas no país, que estejam **cadastradas** na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

8.1.2 As empresas interessadas em participar desta licitação que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, qual seja, 29/05/2019.

8.1.2.1 Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 13h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Itapecerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

8.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

8.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.2 Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

8.2.3 Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

8.2.4 Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste Edital.

8.2.5 Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.7 Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no país.

8.2.8 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até **5 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.



9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 9.1, na Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia simples ou autenticada por cartório competente;
- d) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade deste.

OBS: Quando for apresentada cópia simples esta deverá vir acompanhada do documento original.

9.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10 DO PROCEDIMENTO

10.1 O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das Propostas de Preço.**

10.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.3 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá ser apresentado o **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial** ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (e alterações, caso existam), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2 Tratando-se de Procurador deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. (Modelo Anexo).

11.2.1 No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 11.1 e para confirmar a autenticidade da



assinatura do outorgante deverá ser apresentada **cópia (autenticada ou simples) do documento de identificação (com foto)** deste.

11.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela CPL durante as sessões do certame.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário, bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.

11.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

11.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. **Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.**

12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 Os envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação, e nº 2, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 2 “ PROPOSTA DE PREÇOS ” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
--	---

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O Envelope nº 1 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 6 (seis) meses anteriores a data da licitação.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.
- b) Comprovar a boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais devem ser iguais ou superiores a **1,1 (um vírgula um)**, conforme fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b1) Se qualquer dos índices financeiros da empresa for inferior a 1,1 (um vírgula um) esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

b2) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, o cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigível, na forma da lei. Serão considerados como na forma da lei aqueles assim apresentados:

- Registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, publicação no Diário Oficial, no caso de Sociedade por Ações).
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da entidade (podem ser assinados digitalmente).

b3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do Estado da sede ou domicílio do licitante.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro do licitante e do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; através de certidão dentro de seu prazo de validade.

a1) Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, deverá a Contratada providenciar o seu visto no Conselho da região sede do Contratante antes de iniciar a execução contratual.

b) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional por meio de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do RT indicado para a obra, devidamente registrado no Conselho Competente (CREA/CAU) e acompanhado(s) da(s) CAT(s) emitida(s) pelo CREA/CAU, comprovando que executou obra (s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação,



nos termos do Inciso I, §1º, do artigo 30, da Lei nº. 8.666/1993, limitada a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária conforme disposto a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.3.7	Alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com FCK15MPA, Esp. 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.	m ²	166,51
1.7.1	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_12/2015.	m ²	636,08

OBS.) Os 2 (dois) itens acima relacionados como de maior relevância não precisarão estar num mesmo atestado, mas cada item deverá ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo num único atestado, ou seja, para um mesmo item não poderá ser procedida a soma de quantitativos de atestados diferentes para totalizar o percentual mínimo exigido.

b1) A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa se fará mediante:

- Ato Constitutivo em vigor e certidão do CREA devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista. Em se tratando de sociedade anônima, caberá ainda apresentar ata de eleição devidamente publicada na imprensa;
- Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou cópia de sua(s) ficha(s) de registro, se empregado;
- Certidão (ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o(s) profissional.

c) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre(m), nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8666/1993, que o licitante executou serviço(s) compatível(is) em características com o objeto da licitação.

OBS.: Os Registros de Capacidade Técnica Profissional e Capacidade Técnica Operacional poderão ser no mesmo atestado ou em atestados diferentes.

d) Declaração de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto e de pessoal técnico, bem como indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução das obras, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador (Modelo Anexo).

13.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).

b) CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

c) Para que as empresas possam gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, estas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação de enquadramento, a qual dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

c1) Declaração de Enquadramento, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);

c2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 1 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento.

13.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

13.1.6.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos documentos originais, para conferência e autenticação por membro da CPL, conforme LEI N.º 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.1.6.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

13.1.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.6.5 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

13.1.6.6 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

13.1.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MPES

13.1.7.1 Os licitantes MPES não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.1.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 DA PROPOSTA

14.1 O envelope n.º 2 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Estar acompanhada da Planilha de Orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidos nos moldes da proposta apresentada pela empresa e em estrita conformidade com os anexos elaborados pelo Contratante, que são partes integrantes deste edital.

14.1.2 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter razão



social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato. (Modelo Anexo)

14.1.3 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.1.4 Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução das obras. Para evitar arredondamentos que impliquem em totais divergentes, os preços que compuserem as planilhas deverão constar de apenas duas casas após a vírgula.

14.1.5 A planilha orçamentária deverá ser elaborada considerando a perfeita e completa execução da obra, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Os licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento, finalizando com o total geral.

14.1.6 O valor unitário de qualquer item que compõe a planilha de custo apresentada pelo licitante não poderá ser superior ou inferior a 20% (vinte por cento) dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SINAPI). Caso o licitante apresente percentual diverso para algum item, deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o demonstrativo de BDI utilizado.

14.1.7 Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da planilha de orçamento estabelecerão o preço total para execução das obras. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total das obras.

14.1.8 Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, EPIs e seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

14.1.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

15 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1 O Presidente da CPL anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.2 A CPL inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

15.3 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a CPL poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.4 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, somente serão analisadas as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.



15.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a CPL marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão comunicados via e-mail com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

15.6 Caso julgue necessário a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.

15.7 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

15.8 Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

16 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes. Será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

16.2 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente Edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a CPL relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que:

16.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.3.2 Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste Edital.

16.3.3 Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

16.3.3.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

16.3.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

16.4 Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas às correções necessárias para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:



16.4.1 Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

16.4.2 Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

16.4.3 Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a CPL procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

16.4.4 Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a CPL procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

17 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No julgamento, a CPL decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

17.3 Executando os casos previstos na LC nº 123/2006 e suas alterações e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

17.4 Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

17.5 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da CPL e pelos representantes dos licitantes.

17.6 Intimados todos os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

17.7 Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

18 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

18.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPes.

18.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPes



sejam até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

18.3 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.4 Caso não seja apresentada nova proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito do licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na LC 123/2006.

18.5 Se os licitantes MPEs não estiverem presentes nos procedimentos, estes serão notificados para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.7 Não ocorrendo à contratação de MPE, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.8 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MPEs.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Da decisão da CPL que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso, devendo o licitante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** apresentar as razões de recurso, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

19.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

19.3 Os recursos deverão conter o número deste processo, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a encaminhar os originais no prazo previsto no subitem 19.1, à Diretoria de Licitações, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de documento de identificação de seu subscritor, que possibilite confirmar a autenticidade desta.

19.4 O resultado do recurso será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e comunicado aos interessados via email.

19.5 Os recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.



19.6 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela CPL a autoridade competente para apreciação e homologação.

20.2 A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicação no site www.itapecerica.mg.gov.br.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, inexecutar total ou parcialmente, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Contratante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

21.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

21.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

21.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



21.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

22 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

22.2 O licitante vencedor terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Caso o licitante não o assine no prazo estabelecido é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

22.3 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

22.5 Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas elaboradas pelo Contratante, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por engenheiro designado, na condição de representante do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este Edital.

22.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do Contratante, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

22.7 Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na **Minuta de Contrato, Anexo I** deste Edital.

23 DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a qual ficará sob custódia do Contratante até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

23.1.1 O valor da garantia será de **3% (três por cento) do valor da contratação**, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

23.2 A caução para garantia do contrato, em dinheiro ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do Contratante, por meio de depósito identificado, em agência bancária a ser oportunamente informada à Contratada.

23.3 A caução, para garantia contratual prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



23.4 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo Contratante à Contratada, consoante disposto no §4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

24.2 A apresentação da proposta implica na aceitação incondicional de todos os termos deste Edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

24.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 No interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.

24.5 As sessões serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital e delas serão lavradas atas circunstanciadas.

24.6 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração que atende o disposto na Lei nº 9.854/99, bem como de idoneidade e desimpedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;

Anexo VII - Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

Anexo VIII - Relação de Documentos para Cadastro.

25.2. Integram ainda, o presente Edital, os seguintes anexos de execução dos serviços:

Anexo IX - Planilha Orçamentária;

Anexo X - Planilha de Quantitativos;

Anexo XI - Memorial Descritivo;

Anexo XII - Memória de Cálculo;

Anexo XIII - Cronograma Físico/Financeiro;

Anexo XIV - Cronograma PLE;

Anexo XV - QCI- Quadro de Composição do Investimento;

Anexo XVI - Quadro de Composição do BDI;

Anexo XVII - Pranchas;

26 DO FORO

26.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 15 de maio de 2019.

Luís Henrique Rezende
Presidente da CPL

Tony Carlos Teixeira de Melo
Diretor de Licitações

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Obras e Transportes, Sr. (a), inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº, Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº /2019, Tomada de Preço nº /2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para executar as obras de construção de praça no bairro Dom Antônio, na sede deste Município, de acordo com o contrato de repasse nº 845170/2017, do Programa Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

3.1 A garantia depositada pela Contratada no momento da assinatura do presente contrato será para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a qual ficará sob custódia do Contratante até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

3.2 Após o cumprimento fiel e integral deste contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

4.2 O prazo máximo para execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro em anexo. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolizada para análise e autorização por parte da fiscalização e da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

4.3 As etapas das obras e serviços obedecerão rigorosamente ao Cronograma Previsto de Levantamento de Eventos (PLE) e todos os demais arquivos em anexo.



4.4 Os serviços deverão ser prestados com fornecimento total de mão de obra, incluindo materiais, ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à sua execução.

4.5 A Contratada deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

4.6 Além de sua placa, a Contratada deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo Contratante.

4.7 Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

4.8 Quaisquer modificações, acréscimos ou reduções, que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização do Contratante para devida autorização.

4.9 A fiscalização do Contratante, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte das obras, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenham sido executadas com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.10 A Contratada deverá manter, ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

5.2 Primeira etapa: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela Fiscalização será efetuado o Recebimento Provisório e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

5.2.1 A Contratada deverá executar sobre sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.3 Segunda etapa: após solicitação oficial da Contratada, nova vistoria será realizada pela Fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o Recebimento Definitivo.

5.3.1 O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro, cabendo a Contratada sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 Durante **5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo das obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento realizado pelo Contratante.

6.2 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes,



independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Iniciar as obras e serviços a partir da data estabelecida na Autorização de Serviço, emitida pelo Contratante, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

7.2 Executar o objeto em conformidade com o disposto nos Projetos, Memorial Descrito, Cronograma Físico/Financeiro, Cronograma Previsto de Levantamentos de Eventos (PLE) acompanhado da Planilha de Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

7.3 Planejar, orçar e executar as obras e os serviços com base nas dimensões, cotas e volumes indicados nos projetos.

7.4 Executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico/financeiro e demais documentos que compõem a licitação que originou este contrato. Mesmo na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes nos referidos documentos, não será pretexto para que a Contratada se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto.

7.5 Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade desta. Neste caso, objetivando a não ocorrência de danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá autorizar modificações de caráter urgente, com a devida justificativa.

7.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do Contratante, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Planejar a execução do objeto, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada das obras, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local de execução desta: um **Livro de Ocorrências de Obra**, com folhas numeradas e **Registro de Autorização** (ordem de início dos serviços), os quais constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao Contratante, após a conclusão da mesma.

7.8 Realizar o lançamento de todas as ocorrências no Livro de Ocorrências de Obra, tais como: serviços executados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, as ocorrências serão fiscalizadas pelo Contratante que emitirá pareceres, determinará providências, autorizará serviços etc.

7.9 Apresentar à Fiscalização do Contratante, ao final, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, o qual será encaminhado juntamente com parecer conclusivo à Secretaria de Obras e Transportes.

7.10 Colocar na direção geral das obras profissional habilitado (engenheiro/arquiteto) e registrado no CREA/CAU, que será o Responsável Técnico - RT, na forma da legislação vigente.

7.11 Manter, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços (engenheiro/arquiteto), devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, a Fiscalização do Contratante, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o RT na sua ausência.



7.12 Manter na obra toda mão-de-obra necessária à perfeita execução desta, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

7.13 Responder por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

7.14 Fornecer e utilizar equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma, incluindo transporte, guarda e manutenção dos mesmos que são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

7.15 Responsabilizar-se, desde o início até o recebimento definitivo do objeto, pela manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, inclusive as executadas por terceiros, correndo assim, à sua conta, as mesmas, bem como exonerar o Contratante de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas terceirizadas. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.

7.16 Providenciar para que durante a execução e operação das obras os materiais e/ou equipamentos não interfiram no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

7.17 Proceder, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água e etc.

7.18 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à proteção, sinalização e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo Contratante.

7.19 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações, orientações e determinações ficando obrigado a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir a Autorização de Serviço.

8.2 Designar responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).

8.3 Supervisionar e fiscalizar as obras por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. Aprovar e receber os serviços executados após sua vistoria.

8.4 Fornecer à Contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

8.5 Efetuar à Contratada os pagamentos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual, e que somente ocorrerão após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo fiscal, acompanhada da Autorização de Serviço e Medição.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

9.1 As medições serão realizadas mensalmente por representantes do Contratante e da Contratada. Será emitido o Boletim de Medição (BM) o qual após aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes será encaminhado para regular processamento e pagamento.

9.2 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras



efetivamente executados pela Contratada e previamente aprovados pela fiscalização do Contratante.

9.3 Após a conclusão de cada etapa a Contratada deverá solicitar ao fiscal do contrato a emissão do Boletim de Medição.

9.4 O Contratante através do fiscal designado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, para proceder à fiscalização e emissão do Boletim de Medição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após fiscalização, aprovação e liberação dos recursos financeiros por parte dos órgãos competentes e de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pelo Contratante, de acordo com o Cronograma Físico/ Financeiro e Cronograma Previsto de Levantamento de Eventos apresentado pela Contratada.

10.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

10.3 Deverão ser destacados na nota fiscal o número do Contrato de Repasse e o número do Convênio.

10.4 Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Contratada, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.4.1 Cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

10.4.2 ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

10.4.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

10.4.5 Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

10.4.6 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

10.4.7 Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

10.4.8 Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

10.5 Na hipótese da Contratada não cumprir o disposto do subitem 10.4, o Contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

10.6 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.



12.2 Quaisquer modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos das obras, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1 Os preços serão irremovíveis. Conforme a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Todos os trabalhos executados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo Contratante, a qualquer hora, por seus representantes. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

14.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução; ficando a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

14.3 Fica designada como fiscal da obra, a engenheira civil **Sr.^a Thamila Israel dos Reis - CREA/MG 162.450/D.**

14.4 Competem à fiscalização o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

14.5 A fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14.5.1 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

14.6 O fiscal poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções.

14.6.1 A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratante formalizar a sua suspensão.

14.7 Poderá o fiscal solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

14.8 O Contratante, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

14.9 O fiscal da obra deverá ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos, bem como, em conjunto com as demais áreas do Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas, bem como deverá ainda realizar as seguintes atividades:



- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à obra, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, relatórios, medições e demais documentos inerentes.
- b) Lançar no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da Contratada.
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

14.10 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo ao fiscal a decisão sobre as ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei n.º 8.666/93, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento injustificado na execução e entrega dos serviços em relação aos prazos estipulados, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) inexecução parcial ou total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

16.1 Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a Contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato



superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses** e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

17.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **6 (seis) meses**, conforme previsto no Cronograma Físico/Financeiro e por tratar-se de regime de empreitada por preço global, o objeto deverá ser cumprido na sua integralidade.

17.3 As etapas das obras e serviços obedecerão rigorosamente ao Cronograma Previsto de Levantamento de Eventos (PLE) e todos os demais arquivos anexos do Edital. Qualquer alteração deverá ser aprovada e autorizada pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

17.3 A Contratada terá o prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos após a recebimento da Autorização de Serviço para iniciar a execução das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1 O presente Contrato fundamenta-se:

19.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

19.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

19.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

19.1.4 No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

19.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

19.2.1 Do Edital da Tomada de Preço que deu origem a esta contratação;

19.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
Email:		

Para a execução das obras de construção de praça no bairro Dom Antônio, na sede deste Município, conforme contrato de repasse nº 845170/2017, do Programa Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades, as quais serão executadas conforme detalhamento constante em planilha anexa, apresentamos proposta no valor global de R\$ (.....).

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com as planilhas de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos elaborados por nossa empresa.

Nesta oportunidade DECLARAMOS que o preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e outras relacionadas à BDI, encargos sociais e trabalhista, EPs, seguro do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços. DECLARAMOS ainda que, caso julgada vencedora, prestaremos garantia no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato e executaremos as obras no prazo máximo estipulado no edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa Proposta Comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) ----- (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui, seu bastante procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: ----- (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do **ato de investidura** do outorgante como dirigente da empresa e de seu **documento de identificação**. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
-----, com sede na----- (endereço completo da
empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, (declarante), CPF nº.....na qualidade de(sócio, titular, diretor ou quem de direito ...) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada. DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
-----, com sede na----- (endereço completo da
empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que dispõe
das instalações, dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da
licitação. Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto
do presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho
Competente) _____ sob o n.º _____, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do
acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

-----, CNPJ nº -----, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, **DECLARA** que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, **DECLARA** ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal Trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente;
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.